Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 015/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal que em regime de urgência, Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro Apurado no balanço do exercício anterior, conforme preceitua o art.167, VI CF. À importância será de R$: 1.425.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Interessado: _____

_____

Autoria do Projeto de Lei: _____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data de Seção: _____

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 015/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência, urgentíssimo** projeto de lei que dispõe: **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".**

O Crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com recursos vinculados a receita da ICMS- (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) e FPM (Fundo de Participação dos Municípios), para aquisição de um Raio-X, pagamento de precatórios do município, pagamento da amortização do contrato da caixa e compra de lâmpadas de Led para manutenção da iluminação pública.

Segue em anexo cópias dos extratos comprovando a disponibilidades dos créditos.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 11/05/2023
Às 13:30 horas
Assinatura do Funcionário

Costa Marques - RO, 11 de maio de 2023.

Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec. 09/CMCM/2023

Atenciosamente,

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 015/GP/2023 **DE 11 DE MAIO DE 2.023.**

"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente na importância de **R$ 1.425.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1066/2022-LOA-2023, de 28 de Dezembro de 2022, Portaria Ministerial nº 163/00 e 248/03.

SUPERÁVIT
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2026 – MANUT DAS ATIV – FMS
AQUISIÇÃO DE RAIO-X
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2016 – MANUT DAS ATIV – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas
R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA
04.123.0000.2063 – PAGAMENTO DE PRECATORIO E RPV
Elemento de Despesa: 4.4.90.91 – Sentenças Judiciais
R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA
04.123.0005.2007 – MANUT DAS ATIV – SEMFAZ
PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO CONTRATO DA CAIXA
Elemento de Despesa: 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA
04.123.0005.2007 – MANUT DAS ATIV - SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.390.93 – Indenizações e Restituições
R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

02.04.00 – SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
25.752.0007.2012 – MANUT DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro, com recursos vinculados aos programas ao Fundo Nacional de Saúde no total **R$ 1.425.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** conforme cópias dos extratos bancários em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 11 de maio de 2023..

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município